



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da Estância Turística de Ribeirão Pires!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Deste modo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar e premiar projetos artístico-culturais voltados para o desenvolvimento de atividades formativas gratuitas, conforme disposto no Anexo I, propostos por agentes culturais que tenham sede e histórico de atuação na Estância Turística de Ribeirão Pires, conforme os objetivos estabelecidos pela PNAB e a Lei Complementar nº 14.399/2022.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 (dez) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.36.00.13.392.0045.2.023 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física) e
3.3.90.39.00.13.392.0045.2.023 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)

Sobre o valor total repassado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 07 de outubro de 2024 até as 23h59 do dia 01 de novembro de 2024

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida e atue na Estância Turística de Ribeirão Pires há pelo menos 2 (dois) anos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto. Caso haja mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma online através do link <https://forms.gle/q7TpgCuX82FoXEsV9> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II)
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII);
- d) Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e



MINISTÉRIO DA
CULTURA



e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito conforme modelos presentes nos Anexos VII e IX, ou ainda em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão



MINISTÉRIO DA
CULTURA



selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

5.5.1. Para fins de verificação da autodeclaração, a Secretaria de Educação e Cultura poderá realizar os seguintes procedimentos:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA



qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto, plano pedagógico e a planilha orçamentária, especificando os valores referentes a atividade pedagógica, planejamento

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 120 dias após o recebimento da verba.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado deverá estar de acordo com o disposto no Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pelo menos três especialistas na área cultural, sendo: dois da sociedade civil selecionados via edital de credenciamento de pareceristas e um servidor público indicado pela Secretaria de Educação e Cultura da Estância Turística de Ribeirão Pires.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires e no site oficial da mesma.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, e deverão ser enviados para o e-mail pnab@ribeiraopires.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

A análise e julgamento dos recursos se dará em até 2 (dois) dias úteis, com a resposta a ser publicada no diário oficial da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente empregados nesta categoria poderão ser remanejados para aquelas que possuam agentes não selecionados com maior pontuação dentre as demais.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, através do e-mail pnab@ribeiraopires.sp.gov.br os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **Microempreendedor (MEI)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural representante do grupo/ coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) da Estância Turística de Ribeirão Pires, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnab@ribeiraopires.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da



MINISTÉRIO DA
CULTURA



publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A análise e julgamento dos recursos se dará em até 2 (dois) dias úteis, com a resposta a ser publicada no diário oficial da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em até 60 (sessenta) dias úteis, em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de

marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 12 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@ribeiraopires.sp.gov.br e telefone (11)4823-7444.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) da Estância Turística de Ribeirão Pires.

13.4 Validade do resultado deste edital

O prazo de vigência deste Edital se encerra no dia 31 de dezembro de 2024.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Avaliação de Mérito Cultural

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X - Cronograma

Celso Afonso Pereira de Arruda

Presidente

João Carlos Fávaro

Secretário Interino de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para CATEGORIA 1;
- b) R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para CATEGORIA 2;
- c) R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) para CATEGORIA 3;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA 1: Projetos voltados a realização de formações, oficinas e ateliers em arte e cultura para serem realizados nas dependências do CEU das Artes da 4ª Quarta Divisão (situado no endereço Estrada do Sapopemba, n.5055, Bairro Quarta Divisão, Ribeirão Pires-SP)

Nesta categoria serão selecionados três projetos, no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) cada, que visem o desenvolvimento de atividades formativas gratuitas nas áreas de artes e cultura. Os projetos devem incluir uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de atividades pedagógicas, distribuídas em encontros semanais ao longo de, pelo menos, 3 (três) meses. Esta categoria está organizada em três linhas, conforme detalhado a seguir:

Linha	Descrição	Quantidade de Projetos a serem selecionados	Valor por Projeto
Linha 1 - Artes plásticas: Artesanato ou Desenho	<p>-Artesanato: Projetos que contemplem: a introdução às técnicas básicas de crochê e tricô, incluindo pontos fundamentais e confecção de pequenos projetos como toalhas, cachecóis e amigurumis; técnicas de pintura em pano de prato, toalhas e outros tecidos. Instruções sobre o uso de tintas e pincéis, além de técnicas de estêncil e livre; Introdução à modelagem de argila para criar pequenos itens como pratos, vasos e figuras decorativas. Técnicas básicas de moldagem e pintura; Técnicas de scrapbooking e criação de álbuns de recordações, cartões personalizados e projetos de papel. Uso de papéis decorativos, carimbos e adesivos; Uso de técnicas de decoupage para decorar objetos como caixas, molduras e móveis pequenos. Aplicação de papel decorativo e acabamento com verniz; Técnicas básicas de costura para iniciantes, incluindo o uso de máquina de costura, alterações em roupas e criação de pequenos acessórios como almofadas e bolsas; Criação de bijuterias e jóias usando técnicas simples de montagem, como a confecção de colares, brincos e pulseiras. Uso de miçangas, fios e fechos; Uso de materiais recicláveis para criar objetos decorativos e funcionais. Técnicas de transformação e reutilização de itens como garrafas, latas e papelão; Introdução ao bordado e outras técnicas de costura à mão, incluindo pontos básicos e criação de pequenos projetos decorativos; Criação de itens decorativos e utilitários usando feltro, como chaveiros, enfeites e pequenas bolsas. Técnicas de corte, costura e aplicação de detalhes; Técnicas de modelagem e escultura utilizando papel machê para criar formas e figuras tridimensionais. Pintura e acabamento das peças; Introdução ao trabalho com madeira, incluindo técnicas básicas de corte, montagem e decoração de pequenos itens como caixas, prateleiras e suportes.</p> <p>-Desenho: Fundamentos do desenho a lápis, incluindo técnicas de sombreamento, perspectiva e composição. Desenvolvimento de habilidades básicas para criar esboços e desenhos realistas; Técnicas de desenho baseadas na observação direta de objetos e cenários. Enfoque em proporção, perspectiva e detalhes; Introdução ao desenho da figura humana, incluindo proporções, anatomia básica e técnicas de representação de movimentos e expressões; Técnicas de desenho de paisagens naturais e urbanas, com foco em perspectiva, profundidade e composição; Técnicas</p>	1	R\$10.000,00

	<p>para criar personagens de cartoons e caricaturas, incluindo estilização, exagero e humor; Combinação de diferentes materiais e técnicas, como lápis, tintas e marcadores, para criar obras de arte únicas e diversificadas; Técnicas específicas para a criação de retratos, incluindo a captura de características faciais, expressões e sombreamento; Técnicas de desenho de objetos inanimados, como frutas, flores e objetos domésticos, com foco em composição e detalhes; Exploração de técnicas de desenho abstrato e experimental, permitindo a expressão criativa e a experimentação com formas, cores e texturas; Criação de quadrinhos e histórias em quadrinhos, incluindo desenvolvimento de personagens, enredos e técnicas de narrativa visual; Técnicas de desenho para a criação de designs de moda, incluindo figuras estilizadas, roupas e acessórios; Integração de técnicas de desenho com pintura, utilizando aquarelas, guaches ou tintas acrílicas para criar obras mais complexas e coloridas</p>		
<p>Linha 2 - Música: Canto e Canto Coral ou Percussão</p>	<p>-Canto e Canto Coral: Projetos que contemplem a prática vocal coletiva e a diversidade dos repertórios, abordando elementos básicos da técnica vocal e a consciência dos parâmetros musicais básicos envolvidos na performance.</p> <p>-Percussão: Projetos que contemplem a prática musical coletiva e a diversidade dos repertórios, abordando questões básicas na execução dos instrumentos de percussão como desenvolvimento da coordenação motora e percepção do tempo musical, consciência rítmica na performance em grupo, controle sonoro do instrumento, células rítmicas características e leitura musical básica. Para esta linha o proponente poderá propor a confecção de instrumentos ou adaptação de materiais diversos para o uso como instrumentos musicais.</p>	<p>1</p>	<p>R\$10.000,00</p>
<p>Linha 3: Cultura Hip Hop e Produção</p>	<p>-Projetos que abordem uma introdução conceitual e visão geral sobre a história do hip hop, seus elementos principais (rap, DJing, grafite e breakdance) e sua influência cultural; introdução às técnicas de rap, incluindo rima, fluxo e estrutura das letras. Atividades práticas de escrita e composição; Princípios básicos de DJing, incluindo o uso de mixers, toca-discos e software de DJ. Técnicas de mistura e criação de sets; Criação de beats usando software de produção musical (DAWs). Introdução a instrumentos virtuais, loops e samples; Técnicas de composição musical para hip hop, incluindo a criação de progressões harmônicas, melodias e arranjos; Técnicas básicas de criação e edição de vídeos musicais, incluindo planejamento, filmagem e edição; Explorando o</p>	<p>1</p>	<p>R\$10.000,00</p>

	impacto das mídias digitais no hip hop, incluindo marketing digital, redes sociais e distribuição online.		
--	---	--	--

*A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires não cederá equipamentos, materiais ou instrumentos específicos para realização das atividades, cabendo ao agente cultural a adequação da proposta à realidade do espaço em que a atividade será realizada.

2.2 CATEGORIA 2: Projetos voltados a realização de formações, oficinas e ateliers em arte e cultura para serem realizados nas dependências do Centro Técnico de Treinamento Jd. Caçula (situado no endereço Rua Clemente Peralta, n. 321, Jd. Caçula, Ribeirão Pires – SP)

Nesta categoria serão selecionados três projetos, no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) cada, que visem o desenvolvimento de atividades formativas gratuitas nas áreas de artes e cultura. Os projetos devem incluir uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de atividades pedagógicas, distribuídas em encontros semanais ao longo de, pelo menos, 3 (três) meses. Esta categoria está organizada em três linhas, conforme detalhado a seguir:

Linha	Descrição	Quantidade de projetos selecionados	Valor por Projeto
Linha 1 - Artes plásticas: Artesanato ou Desenho	-Artesanato: Projetos que contemplem: a introdução às técnicas básicas de crochê e tricô, incluindo pontos fundamentais e confecção de pequenos projetos como toalhas, cachecóis e amigurumis; técnicas de pintura em pano de prato, toalhas e outros tecidos. Instruções sobre o uso de tintas e pincéis, além de técnicas de estêncil e livre; Introdução à modelagem de argila para criar pequenos itens como pratos, vasos e figuras decorativas. Técnicas básicas de moldagem e pintura; Técnicas de scrapbooking e criação de álbuns de recordações, cartões personalizados e projetos de papel. Uso de papéis decorativos, carimbos e adesivos; Uso de técnicas de decoupage para decorar objetos como caixas, molduras e móveis pequenos. Aplicação de papel decorativo e acabamento com verniz; Técnicas básicas de costura para	1	R\$10.000,00

iniciantes, incluindo o uso de máquina de costura, alterações em roupas e criação de pequenos acessórios como almofadas e bolsas; Criação de bijuterias e jóias usando técnicas simples de montagem, como a confecção de colares, brincos e pulseiras. Uso de miçangas, fios e fechos; Uso de materiais recicláveis para criar objetos decorativos e funcionais. Técnicas de transformação e reutilização de itens como garrafas, latas e papelão; Introdução ao bordado e outras técnicas de costura à mão, incluindo pontos básicos e criação de pequenos projetos decorativos; Criação de itens decorativos e utilitários usando feltro, como chaveiros, enfeites e pequenas bolsas. Técnicas de corte, costura e aplicação de detalhes; Técnicas de modelagem e escultura utilizando papel machê para criar formas e figuras tridimensionais. Pintura e acabamento das peças; Introdução ao trabalho com madeira, incluindo técnicas básicas de corte, montagem e decoração de pequenos itens como caixas, prateleiras e suportes.

-Desenho: Fundamentos do desenho a lápis, incluindo técnicas de sombreado, perspectiva e composição. Desenvolvimento de habilidades básicas para criar esboços e desenhos realistas; Técnicas de desenho baseadas na observação direta de objetos e cenários. Enfoque em proporção, perspectiva e detalhes; Introdução ao desenho da figura humana, incluindo proporções, anatomia básica e técnicas de representação de movimentos e expressões; Técnicas de desenho de paisagens naturais e urbanas, com foco em perspectiva, profundidade e composição; Técnicas para criar personagens de cartoons e caricaturas, incluindo estilização, exagero e humor; Combinação de diferentes materiais e técnicas, como lápis, tintas e marcadores, para criar obras de arte únicas e diversificadas; Técnicas específicas para a criação de retratos, incluindo a captura de características faciais, expressões e sombreado; Técnicas de desenho de objetos inanimados, como frutas, flores e objetos domésticos, com foco em

	<p>composição e detalhes; Exploração de técnicas de desenho abstrato e experimental, permitindo a expressão criativa e a experimentação com formas, cores e texturas; Criação de quadrinhos e histórias em quadrinhos, incluindo desenvolvimento de personagens, enredos e técnicas de narrativa visual; Técnicas de desenho para a criação de designs de moda, incluindo figuras estilizadas, roupas e acessórios; Integração de técnicas de desenho com pintura, utilizando aquarelas, guaches ou tintas acrílicas para criar obras mais complexas e coloridas.</p>		
<p>Linha 2: Música: Canto e Canto Coral ou Percussão</p>	<p>-Projetos que contemplem a prática vocal coletiva e a diversidade dos repertórios, abordando elementos básicos da técnica vocal e a consciência dos parâmetros musicais básicos envolvidos na performance.</p> <p>-Percussão: Projetos que contemplem a prática musical coletiva e a diversidade dos repertórios, abordando questões básicas na execução dos instrumentos de percussão como desenvolvimento da coordenação motora e percepção do tempo musical, consciência rítmica na performance em grupo, controle sonoro do instrumento, células rítmicas características e leitura musical básica. Para esta linha o proponente poderá propor a confecção de instrumentos ou adaptação de materiais diversos para o uso como instrumentos musicais.</p>	<p>1</p>	<p>R\$10.000,00</p>
<p>Linha 3: Dança e Cultura Hip Hop</p>	<p>-Projetos que contemplem: a Iniciação ao Movimento, exploração dos fundamentos da dança, com foco na expressividade corporal e no desenvolvimento da coordenação motora; Dança Contemporânea, através de exercícios que desenvolvem consciência corporal, flexibilidade e ritmo, tendo em vista o descobrimento do potencial expressivo do corpo e o desenvolvimento de habilidades básicas; Dança Urbana e estudo dos movimentos e ritmos das danças como hip hop e street dance, bem como o desenvolvimento da capacidade de improvisação; Ballet; adaptada para jovens e adultos sem experiência prévia, perpassando por assuntos como</p>	<p>1</p>	<p>R\$10.000,00</p>

postura, equilíbrio e graça, posições básicas e os movimentos fundamentais e desenvolvimento da força e flexibilidade; a Dança no universo cultural brasileiro (como Forró, Frevo, Coco, Samba de Roda, Ciranda Maracatu, Catira, Carimbó, Quadrilha, Bumba Meu Boi entre outras), afro-brasileiro e nas culturas dos povos originários;

-Projetos que abordem uma introdução conceitual e visão geral sobre a história do hip hop, seus elementos principais (rap, DJing, grafite e breakdance) e sua influência cultural; introdução às técnicas de rap, incluindo rima, fluxo e estrutura das letras. Atividades práticas de escrita e composição; Princípios básicos de DJing, incluindo o uso de mixers, toca-discos e software de DJ. Técnicas de mistura e criação de sets; Criação de beats usando software de produção musical (DAWs). Introdução a instrumentos virtuais, loops e samples; Técnicas de composição musical para hip hop, incluindo a criação de progressões harmônicas, melodias e arranjos; Técnicas básicas de criação e edição de vídeos musicais, incluindo planejamento, filmagem e edição; Explorando o impacto das mídias digitais no hip hop, incluindo marketing digital, redes sociais e distribuição online.

*A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires não cederá equipamentos, materiais ou instrumentos específicos para realização das atividades, cabendo ao agente cultural a adequação da proposta à realidade do espaço em que a atividade será realizada

2.3 CATEGORIA 3: Projetos voltados a realização de formações, oficinas e ateliers em arte e cultura para serem realizados em bairros descentralizados do município

Nesta categoria serão selecionados 4 (quatro) projetos, no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) cada, que visem o desenvolvimento de atividades formativas gratuitas nas áreas de artes e cultura. Os projetos devem incluir uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de atividades pedagógicas, distribuídas em encontros semanais ao longo de, pelo menos, 3 (três) meses, e que proponham sua realização em locais situados em algum dos bairros a seguir:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Distrito de Ouro Fino Paulista (KM4, Pouso Alegre, Pereira Barreto, Jd. Aprazível, Somma e demais bairros adjacentes)
- Distrito Jardim Santa Luzia (Jd Petrópolis, Parque das Fontes, Jd. Boa Vista e demais bairros adjacentes)
- Bairro Aliança e demais bairros adjacentes
- Santa Clara
- São Caetaninho
- Jd Serrano
- Jd Valentina
- Jd Caçula
- Pq. do Governador
- Vila Marquesa
- Ponte Seca
- Quarta Divisão e bairros adjacentes

Os projetos poderão prever a parceria com espaços públicos ou privados nestas localidades, desde que seja garantida a gratuidade das atividades oferecidas. Nestes casos, deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição os documentos de autorização ou cartas de anuência dos respectivos espaços para a realização das atividades previstas no projeto.

Os projetos deverão apresentar propostas em alguma das áreas descritas no quadro abaixo:

Área	Descrição	Quantidade de projetos selecionado	Valor por Projeto
Música	Projetos voltados ao ensino básico de instrumentos musicais e canto; Canto Coral e Madrigal Vocal; Coral Infantil e Juvenil; Bateria de Escola de Samba; Grupo de Maracatu; Percussão na cultura afro-brasileira; Prática de Música Popular em Grupo; Orquestra; Música de Câmara; Fanfarra; Banda de Marcha; Banda Sinfônica; Composição; Composição de Canções; Teoria Musical; Musicalização Infantil; Musicalização para jovens e adultos; Atividades Musicais com foco no público idoso; Atividades musicais inclusivas; Música e História; Música e Práticas Musicais Afro-brasileiras; Música Indígena.	4	R\$10.000,00
Teatro	Projetos voltados à Iniciação ao Teatro; Improvisação Teatral; Corpo e Movimento; Dramaturgia; Teatro de Bonecos; Teatro		

	Musical; Teatro Fórum; Clown e Palhaçaria; Teatro de Rua; Interpretação para Cinema e TV; Contação de Histórias.		
Dança	Projetos voltados a Dança, com propostas em faixas etárias diversas, como Iniciação a Dança; Dança Livre; Hip Hop e Danças Urbanas, Ballet; Jazz Dance; Danças Folclóricas Brasileiras; Danças Latinas Dança Afro-brasileira; Dança para Crianças; Dança para a Terceira Idade; Dança Teatro; Coreografia; Dança Inclusiva; Danças Circulares; Danças dos Povos Originários Brasileiros; Danças de Povos e Culturas Estrangeiras.		
Artes Plásticas	Projetos voltados a pintura, desenho e escultura em suas mais diversas formas de expressão; Mangá; Desenho de Quadrinhos; Ilustração; Caricatura; Desenho de Retrato; Aquarela; Pintura em Tela; Gravura e Estamparia; Grafitti; Desenho de Moda; Arte Abstrata; Mosaico; Desenho de Paisagem; Colagem Artística; Desenho de Observação; Escultura em Argila; Escultura com materiais reciclados;		
Audiovisual	Projetos que contemplem: a Introdução à Produção de Vídeo; Roteiro para Curta-Metragem; Fotografia para Vídeo; Som para Audiovisual; Animação Stop Motion; Documentário; Produção de Conteúdo para Redes Sociais; Produção de Videoclipe; Criação de Conteúdo Audiovisual com Smartphone;		
Artesanato	Projetos que contemplem: Bordado e Costura Criativa; Cerâmica e Modelagem; Tricô e Crochê; Joalheria Artesanal; Pintura em Tecido; Marcenaria Básica; Artes em papel Machê; Artesanato com Materiais Reciclado; Teoria das Cores e Aplicação em Artesanato; Decoupage e Técnicas de Envelhecimento; Feltro e Criação de Bonecos; Técnicas de Tingimento de Tecidos;		
Produção Literária	Projetos que contemplem: Escrita Criativa; Roteiro para Cinema e TV; Criação de Personagens; Poesia e Verso; Conto e Novela; Criação de Diálogos; Literatura Infantojuvenil; Escrita de Não-Ficção; Escrita de Blogs e Conteúdo Online; Literatura e Cultura; Escrita Experimental; Literatura e Contos Populares		

Cultura e Patrimônio	Projetos que contemplem atividades na área da Cultura Popular Brasileira; Memória e Patrimônio Cultural; História Oral; Conservação de Documentos Históricos; Fotografia e Documentação do Patrimônio; Criação de Exposições Culturais; Gastronomia Tradicional; Cultura Indígena; Cultura Afro-brasileira; Práticas Ritualísticas e Festivas; Festas e Celebrações Culturais; Mapas e Cartografia Histórica; Construção e Arquitetura Tradicional;		
Produção e Gestão Cultural	Projetos que contemplem a Produção Cultural, Planejamento de Projetos Culturais; Captação de Recursos e Financiamento Cultural; Gestão de Eventos Culturais; Marketing e Comunicação Cultural; Produção e Direção de Espetáculos; Curadoria e Programação Cultural; Avaliação e Monitoramento de Projetos Culturais; Direitos Autorais e Propriedade Intelectual; Gestão de Equipamentos e Espaços Culturais; Formação de Parcerias e Redes de Colaboração Cultural; Empreendedorismo Cultural		
Outra não descrita acima	Caso o projeto não se enquadre em uma das áreas descritas anteriormente, descreva no Formulário de inscrição (Anexo II)		

*A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires não cederá equipamentos, materiais ou instrumentos específicos para realização das atividades, cabendo ao agente cultural a adequação da proposta à realidade do espaço em que a atividade será realizada

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	2	1	0	0	3	R\$10.000,00	R\$30.000,00
CATEGORIA 02	2	1	0	0	3	R\$10.000,00	R\$30.000,00
CATEGORIA 03	2	1	1	0	4	R\$10.000,00	R\$40.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A - PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1- DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



B- PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.1 - Nome do Projeto:

2.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2.1 () CATEGORIA 1: Projetos voltados a realização de formações, oficinas e ateliers em arte e cultura para serem realizados nas dependências do CEU das Artes da 4ª Quarta Divisão (situado no endereço Estrada do Sapopemba, n.5055, Bairro Quarta Divisão, Ribeirão Pires-SP).

- A - () Linha 1 - Artes plásticas: Artesanato ou Desenho;
- B - () Linha 2 - Música: Canto e Canto Coral ou Percussão;
- C - () Linha 3: Cultura Hip Hop e Produção

2.2.2 () CATEGORIA 2: Projetos voltados a realização de formações, oficinas e ateliers em arte e cultura para serem realizados nas dependências do Centro Técnico de Treinamento Jd. Caçula (situado no endereço Rua Clemente Peralta, n. 321, Jd. Caçula, Ribeirão Pires – SP).

- A - () Linha 1 - Artes plásticas: Artesanato ou Desenho
- B - () Linha 2: Canto e Canto Coral ou Percussão
- C - () Linha 3: Dança e Cultura Hip Hop

2.2.3 () CATEGORIA 3: Projetos voltados a realização de formações, oficinas e ateliers em arte e cultura para serem realizados em bairros descentralizados da Estância Turística de Ribeirão Pires. Informe em qual espaço o projeto será realizado, informando o endereço de acordo com os bairros indicados no item 2.3 do Anexo I:

2.2.3.1 Indique em qual das áreas dispostas nessa categoria seu projeto se enquadra:

() Música () Teatro () Dança () Artes Plásticas () Audiovisual

() Artesanato () Produção Literária () Cultura e Patrimônio () Produção e Gestão Cultural

() Outra (descreva):

2.3 Apresentação do projeto pedagógico: apresentação da temática incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização; descrição do



MINISTÉRIO DA
CULTURA



conteúdo, formato e estrutura dos cursos e/ou atividades formativas; programação dos cursos e/ou atividades formativas, com indicação do número de vagas, local (is), dias e horários de realização.

2.4 Objetivos do projeto pedagógico: neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

2.5 Metas: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artesanato tradicional; 01 curso de introdução ao teatro brasileiro, com duração de 6 meses; Organização de 01 curso avançado de gestão cultural, com 50 participantes, abordando temas como captação de recursos e marketing cultural.

2.6 Relevância e Pertinência do Projeto Pedagógico: importância geral do projeto; contribuições teóricas que o projeto pode trazer; possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos; possíveis modificações que poderão ser geradas a partir do projeto.

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: Perfil do público a ser atingido pelo projeto pedagógico (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.8 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais

- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Marque quais medidas de acessibilidade estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

2.10 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

2.11 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

2.12 Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.13 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.14 Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

2.15 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.16 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
(Exemplo) João Silva	Orientador	12345678910	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

2.17 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
(Exemplo) Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10 /2024	11/11 /2024

2.18 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto (exemplo: impulsionamento em redes sociais, cartazes em pontos movimentados da cidade etc).

2.19 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
(Exemplo) Orientador	Profissional que ministrará a aula	Serviço	R\$5.000,00	1	R\$5.000,00	
(Exemplo) Copos de Vidro	Material para confecção de artesanato	Material	R\$25,00	10	R\$250,00	
(Exemplo) Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, autorizações, cartas de anuência entre outros documentos que achar necessário.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto Pedagógico - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural da Estância Turística de Ribeirão Pires: análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Estância Turística de Ribeirão Pires	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)	10
G	Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Análise.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I) Preferência do Agente Cultural com maior idade e, ainda prevalecendo o empate:
 - II) Desempate por sorteio;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI
Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO
FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO
DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 12 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 12 meses a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos resultados será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Comissão de Implantação e Gestão da Política Nacional de Cultura Aldir Blanc, através da análise dos relatórios e demais materiais comprobatórios requisitados.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Ribeirão Pires.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Estância Turística de Ribeirão Pires para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Estância Turística de Ribeirão Pires,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DESCENTRALIZADOS VOLTADOS A FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com
deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do
edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X - CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA
1	INSCRIÇÕES	07/10 a 01/11/24
2	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	04/11
3	ANÁLISE	06/11 a 16/11/24
4	RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO	18/11
5	RECURSOS SELEÇÃO	19/11 a 22/11/24
6	ANÁLISE DOS RECURSOS	25/11 a 26/11/24
7	RESPOSTA RECURSOS E RESULTADO FINAL FASE DE SELEÇÃO	27/11
8	HABILITAÇÃO	28/11 a 04/12/24
9	RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO	05/12
10	RECURSOS E SANEAMENTO DE FALHAS	06/12 a 10/12/24
11	ANÁLISE DOS RECURSOS	11/12 a 12/12/24
12	RESPOSTA RECURSOS HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL	13/12
13	ASSINATURAS DOS TERMOS	16/12 a 20/12/24